

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021.

Circ. Pres. 003/2021

Senhor Presidente,

A Contribuição Cooperativista é fundamental para que a OCB/RJ possa cumprir com seus objetivos legais e prestar serviços as Cooperativas do Estado do Rio de Janeiro. O não pagamento implica na irregularidade com o Sistema OCB/SESCOOP, redundando na impossibilidade de participação dos programas e serviços do SESCOOP/RJ.

Documentos necessários a serem fornecidos pela Cooperativa 1 (uma) via do Balanço Patrimonial e demonstrativo de sobras e perdas encerrado em 31/12/2020; Ata da AGO de análise e prestação de contas do exercício.

Obs.: Os boletos somente poderão ser emitidos as Cooperativas mediante apresentação das informações acima descritas.

Alíquota 0,2% (dois décimos por cento)

Base de Cálculo: Capital Integralizado + quaisquer fundos e reservas e que forma o Patrimônio Líquido encerrado no Balanço Patrimonial.

A Contribuição Cooperativista é condição legal imposta a OCB/RJ para que possa permitir a participação de Cooperativa, Central, Federação e Confederação em cursos, programas de trabalho ou recolhimento de quaisquer outros benefícios custeados com recursos oriundos do Sistema OCB/RJ-SESCOOP/RJ. A inadimplência redundará, pelo motivo, em suspensão do registro perante o mesmo sistema, com consequente informação ao Sescop Nacional e demais entidades integrantes do Sistema S.

Base legal: Lei Federal 5.764/71, art. 108: Regimento Interno do Sescop e Convênio OCB Nacional – OCB/RJ para recolhimento da Contribuição Cooperativista.

° As Cooperativas de Eletrificação Rural, Habitacionais e Educacionais (alunos e pais de alunos), 1º, 2º e 3º graus, terão redução de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo. Não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido.

As Cooperativas de Crédito que por determinação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central, registram o FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social) no Passivo Circulante, devem considerá-lo para efeito de apuração da Contribuição Cooperativista a ser recolhida.

° Entende-se como Capital Integralizado a diferença entre os valores de escrituração das contas “Capital Social a Realizar”.

Fica estabelecido o valor do piso em R\$ 745,00(setecentos e quarenta e cinco reais) e do teto em R\$162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais).

Débitos anteriores: entrar em contato com o setor financeiro da OCB/RJ através do telefone (21) 2232-0133: ou e-mail: [gloriagomes@rio.coop](mailto:gloriagomes@rio.coop)/[suelensilvestre@rio.coop](mailto:suelensilvestre@rio.coop)

O recolhimento da contribuição cooperativista poderá ser efetuado em cota única, sob as seguintes condições:

- Até 31 de janeiro/2021 – desconto de 10% (dez por cento);
- Até 28 de fevereiro/2021 – desconto de 8% (oito por cento);
- Até 31 de março/2021 – desconto de 6% (seis por cento) e
- Entre 1º de abril a 31 de maio/2021 – pagamento normal, sem desconto e sem multa;
- Após 31 de maio/2021 – multa de 2% (dois por cento) + juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o total do débito.

Recolhimento em Parcelas

Parcelamento em até 4 X mensais, sucessivas e acrescidas de encargo de 2% (dois por cento) sendo que a 1ª não poderá ser posterior ao quinto mês subsequente ao encerramento do exercício social.

Saudações Cooperativistas!



Vinicius de Oliveira Mesquita

Presidente